



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**JUSTIFICATIVA DO 6º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 015/2019**

RATIFICO os termos da Justificativa, por estar à mesma, em conformidade com o art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Aracaju, 13 de julho de 2023.

RICARDO VASCONCELOS SILVA
Presidente

A DIVISÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES, da Câmara Municipal de Aracaju/SE, nomeada através da Portaria nº 818, de 02 de maio de 2023, vem perante Vossa Excelência, apresentar a justificativa para formalização do 6º Termo Aditivo ao **Contrato n.º 015/2019** firmado entre esta Casa Legislativa e a empresa **OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** cujo objeto é a Prestação de Serviços de conexão à rede mundial de computadores (Internet), para as unidades administrativas da Câmara Municipal de Aracaju, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2019 e seus anexos, e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições, inclusive a previsão legal contida na cláusula quarta do contrato acima epigrafado, conforme disposições a seguir:

CONSIDERANDO que o inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, possibilita a prorrogação da vigência de contratos de natureza contínua, onde passamos a transcrever:

“Art. 57 - A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração

Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-170.

CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

prorrogada por iguais e sucessivos períodos com, vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.”

CONSIDERANDO que no inciso disposto acima, são três as condições para prorrogação: que os serviços contratados sejam de forma continuada, verificação à obtenção de preços, e condições mais vantajosas para a administração;

CONSIDERANDO que o contrato em sua cláusula quarta prevê expressamente a possibilidade da prorrogação, onde verificamos que a empresa vem executando fielmente o objeto contratual mantendo todas as condições de habilitação e preços dos serviços de forma satisfatória;

CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preços pelo setor de compras com o mesmo objeto fornecido pela empresa e os preços ofertados no mercado estão abaixo do atual valor contratual;

CONSIDERANDO que o setor responsável informou que em virtude do valor a melhor alternativa é a deflagração de um novo processo licitatório;

CONSIDERANDO que foi enviado o Ofício nº 25.05/2023/CMA de 25 de maio de 2023 para a empresa perguntando se haveria interesse na renovação contratual com a redução de 25% do valor do contrato;

CONSIDERANDO que foi reiterado a solicitação, através do Ofício nº 04.07/2023/CMA de 04 de julho de 2023, em virtude da mesma não ter respondido;

CONSIDERANDO que só obteve manifestação da empresa no dia 10 de julho de 2023, onde a mesma informa a inviabilidade de redução do valor e informa que poderá realizar um estudo de viabilidade técnica e financeira para aumentar a possibilidade de velocidade;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 15/2019 só será prorrogado pelo prazo de até 90 (noventa) dias, tempo necessário para a deflagração de um novo processo licitatório, Processo Administrativo nº 579/2023 ;





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

CONSIDERANDO que o valor mensal do contrato será de R\$ 7.888,30 (sete mil oitocentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) e R\$ 23.664,90 (vinte e três mil seiscientos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) pelo período de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de acesso à internet é extremamente necessária para a execução dos serviços de toda a Câmara, devendo ser mantido o contrato firmado desde que, ainda esteja dentro da legalidade;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos de habilitação e qualificação técnica listados no art. 27 e seguintes da Lei nº 8.666/93, previstos no subitem 13 do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019, consoante envio da documentação da empresa em anexo;

CONSIDERANDO que o contrato em questão **vence em 16 de julho de 2022**, e faz-se necessário a prorrogação da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias consoante atendimento das legislações pertinentes no que tange ao inciso II art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c a cláusula quarta do contrato 015/2019 vigente;

Assim, baseando-se no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, está devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo de prazo, solicita-se a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Ante o exposto, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência para posterior celebração do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2019, tudo nos termos da lei.

Por fim, entende-se que a situação vivenciada está caracterizada no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, cujo está devidamente justificada a necessidade de formalização de termo aditivo de prazo solicita assim a apreciação da autoridade competente para confecção do termo.

Aracaju/SE, 13 de julho de 2023.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**Marcelo de Andrade Santos
Presidente CPL/CMA**

**Claudenice Nascimento dos Santos
Membro da CPL/CMA**

**Alice Soares da Silva
Membro da CPL/CMA**

**Agnes Louize de Santana Ferreira
Membro da CPL/CMA**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F42E-882F-DAE1-B2B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 13/07/2023 11:05:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDENICE NASCIMENTO DOS SANTOS (CPF 003.XXX.XXX-66) em 13/07/2023 11:08:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 13/07/2023 11:08:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALICE SOARES DA SILVA (CPF 023.XXX.XXX-60) em 13/07/2023 11:14:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 13/07/2023 11:36:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/F42E-882F-DAE1-B2B3>